DIGITALIZADO
EM: 06 / 08 / 01
Roberta Stoch Rêgo
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 21 / 06 / 1963

PROJETO DE LEI Nº 132/1963

ASSUNTO

Autoriza a abertura do crédito especial de 300.000,00 em favor da Associação dos Barbeiros e Cabeleireiros do Ceará para o fim que indica.

VEREADOR: Raimundo Moraes

LEI Nº 2207 DE 25 / 07 / 1963 - Sancionada

DIOM Nº 2830 DE 30 / 07 / 1963

ARQUIVO

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

MMM/

LEI Nº 2207 DE 25 DE julho DE 1963.

Autoriza a abertura do crédito especial da importância de trezentos mil cruzeiros - Cr$300.000,00 - em fvor da Associação dos Barbeiros e Cabeleireiros do Ceará, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art.1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial de trezentos mil cruzeiros (Cr$300.000,00) à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para vigência neste e no exercício financeiro de 1964, em favor da ASSOCIAÇÃO DOS BARBEIROS E CABELEREIROS DO CEARÀ, destinado a auxiliar a instalação da sua Escola de Alfabetização.

Art.2º - A quantia de que trata esta lei será paga ao presidente da Associação, mediante simples requerimento ao Sr. Secretário Municipal de Finanças.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 25 DE julho DE 1963.

Gen. Murillo Borges Moreira
Prefeito Municipal

Luis Queiroz Campos
Secretário Municipal de Finanças

Francisco Ernando Uchôa Lima
Secretário Municipal de Educação e Cultura.

C Â M A R A M U N I C I P A L D E F O R T A L E Z A

PROJETO DE LEI Nº 132 / 63

Autoriza a abertura do crédito especial da importância de trezentos mil cruzeiros (Cr$300.000,00), em favor da ASSOCIAÇÃO DOS BARBEIROS E CABELEREIROS DO CEARÁ, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de trezentos mil cruzeiros - Cr$300.000,00 - com vigencia nêste e no exercicio financeiro de 1964, em favor da ASSOCIAÇÃO DOS BARBEIROS E CABELEREIROS DO CEARÁ, destinado a auxiliar a instalação da sua Escola de Alfabetização.

Art. 2º - A quantia de que trata esta Lei será paga ao presidente da Associação, mediante simples requerimento ao Sr. Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 21 de junho de 1963.

RAIMUNDO MORAES

Aprovado em 1ª discussão
Em 24/7/63.
(PRESIDENTE)

Em 24/7/63.
(PRESIDENTE)

Em 24/7/63.

Aprovado à imprimir
[illegible]

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 38/63
AO PROJETO DE LEI Nº 132/63

O vereador Raimundo Moraes apresentou à consideração da Casa o projeto de lei anexo, que auroriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de trezentos mil cruzeiros - Cr$300.000,00 - destinado a auxiliar a instalação da Escola de Alfabetização da Associação dos Barbeiros e Cabelereiros do Ceará, instituição com séde em nossa capital.

Mencionada Associação mantém uma Escola de Alfabetização para os filhos de seus associados, razão porque esta Comissão manifesta-se pela aprovação do projeto de lei em tela.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 8 de junho de 1963.

PRESIDENTE

RELATOR

Câmara Municipal de Fortaleza

AML

CÂMARA MUNICIPAL ARQUIVO DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PORJETO DE LEI Nº152/63.

Aprovada 15-7-63

Autoriza a abertura do crédito especial da importancia de trezentos mil cruzeiros(Cr$ 300.000,00), em favor da ASSOCIAÇÃO DOS BARBEIROS E CABELEREIROS DO CEARÁ, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de trezentos mil cruzeiros - Cr$ 300.000,00 - com vigencia neste e no exercicio financeiro de 1964, em favor da ASSOCIAÇÃO DOS BARBEIROS E CABELEREIROS DO CEARÁ, destinado a auxiliar a instalação da sua Escola de Alfabetização.

Art. 2º - A quantia de que trata esta Lei será paga ao presidente da Associação, mediante simples requerimento ao Sr. Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 15 de julho de 1963.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

MMM

Of.Nº 1181/63 Fortaleza,18 de julho de 1963

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V.Excia. o presente autografo de Lei aprovada por esta Câmara, que autoriza a abertura do crédito especial da importância de trezentos mil cruzeiros (Cr$300.000,00) em favor da Associação dos Barbeiros e Cabelereiros do Ceará, para o fim que indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Excia protestos do maior aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmo. Sr.
Gen. Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA